



### EDITAL 02/COPERVE/2020

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, declara que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo UFSC/2020.2, **no período de 13 de outubro até 27 de outubro de 2020**, com vistas à seleção de alunos para os cursos de graduação em Medicina – Campus Araranguá e para as vagas remanescentes do Vestibular UFSC/2020, de acordo com os dispositivos da Resolução Normativa nº 076/2020/CGRAD. As vagas são relativas ao segundo período do ano letivo de 2020, sendo que para o curso de Medicina de Araranguá, as vagas serão alocadas nos semestres 2020.2 e 2021.1. Esse Processo Seletivo se destina a todos os candidatos que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

#### 1 DA VALIDADE

O resultado deste Processo Seletivo é válido para:

- Ingresso no segundo período do ano letivo de 2020: com vagas para o curso de Medicina, no *campus* de Araranguá e demais cursos com vagas remanescentes do Vestibular UFSC/2020, oferecidos nos *campi* da UFSC das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville, conforme o Quadro Geral de Cursos e vagas constante do Anexo I e II deste Edital e;
- Ingresso para o primeiro período de 2021: para o curso de Medicina, no campus de Araranguá

# 2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo candidatos oriundos de qualquer percurso escolar, que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC, e que tenham participado de pelo menos uma das edições do ENEM realizadas em 2017 ou 2018 ou 2019 e obtido a pontuação mínima especificada no item 4.2 deste edital.
- 2.1.1 Como definido nos respectivos editais do ENEM, referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, os candidatos que participaram como "Treineiros" do ENEM só podem utilizar os resultados para autoavaliação de conhecimento, logo estão impedidos de utilizar as respectivas notas, mesmo atingido a pontuação necessária para concorrer aos cursos do presente Processo Seletivo.
- 2.2 A inscrição neste Processo Seletivo será gratuita e realizada somente via internet.

- 2.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
  - a) acessar o site http://processoseletivo20202.ufsc.br, no período de 13 de outubro a 27 de outubro de 2020, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet clicando no botão "Enviar") para a COPERVE/UFSC até as 23h59min do dia 27 de outubro de 2020. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;
  - b) imprimir e guardar consigo o Comprovante do Requerimento de Inscrição.
- 2.4 O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item 2.3 não terá sua inscrição efetivada.
- 2.5 A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.
- 2.6 A inscrição somente será efetivada após a emissão da confirmação definitiva de inscrição disponibilizada aos candidatos no site da COPERVE.
- 2.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetue mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.
- 2.8 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente as Cédulas de Identidade em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo DETRAN. Adicionalmente, será obrigatório informar o número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.
- 2.9 Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.
- 2.10 Para realizar a inscrição, o candidato deve ter participado de pelo menos uma das edições do ENEM de 2017 ou 2018 ou 2019, à exceção daqueles que participaram como "treineiros".
- 2.10.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das edições do ENEM 2017 ou 2018 ou 2019, com o qual deseja utilizar as notas para concorrer à vaga desejada.
- 2.11 Ao realizar sua inscrição, o candidato deve optar por um dos Cursos de Graduação disponíveis no Quadro Geral de Cursos e vagas (Anexo I e II).

- 2.12 Todo candidato inscrito terá acesso à Confirmação de Inscrição Preliminar, contendo os dados informados, a partir do dia 30 de outubro de 2020, no site http://processoseletivo20202.ufsc.br, link "Confirmação de Inscrição Preliminar".
- 2.12.1 Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no site http://processoseletivo20202.ufsc.br, link "Correção de Dados da Inscrição", até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2020.
- 2.12.2 A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.
- 2.12.3 Após **05 de novembro de 2020** as informações prestadas serão consideradas definitivas.
- 2.13 A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida por qualquer motivo, estará disponível no site http://processoseletivo20202.ufsc.br, a partir do dia 10 de novembro de 2020.
- 2.13.1 Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as **18h do dia 11 de novembro de 2020**, conforme procedimentos especificados no item 6 do edital.
- 2.13.2 A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do Processo Seletivo até o dia 12 de novembro de 2020.
- 2.13.3 É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.
- 2.14 A Confirmação de Inscrição Definitiva será disponibilizada no site: http://processoseletivo20202.ufsc.br a partir do dia 17 de novembro de 2020.
- 2.15 A relação candidato/vaga por curso/categoria será divulgada a partir da data em que for disponibilizada a Confirmação de Inscrição Definitiva.
- 2.16 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 3.1 Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Processo Seletivo UFSC/2020.2 estão especificados no Quadro Geral de Cursos e Vagas constantes nos Anexos I e II deste Edital.
- 3.2 A distribuição das vagas entre as modalidades do Programa de Ações Afirmativas da UFSC foi realizada na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, de acordo com a legislação específica da UFSC em conformidade com a Resolução Normativa 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas: 78/CUn/2016, 101/CUn/2017, 131/CUn/2019 e 076/2020/CGRAD.
- 3.3 Neste Processo Seletivo serão oferecidas vagas para o Programa de Ações Afirmativas (PAA), conforme previsto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016.
- 3.3.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pelo Programa de Ações Afirmativas (PAA), para egressos de Escola Pública, deverão fazer a sua opção no ato de inscrição do Processo Seletivo UFSC/2020.2, por uma das seguintes modalidades:
- I escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita,
  PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) Deficientes;
- II escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita,
  PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) Não Deficientes;
- III escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita,
  OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) Deficientes;
- IV escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita,
  OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) Não Deficientes;
- V escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) Deficientes;
- VI escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) Não Deficientes;
- VII escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) Deficientes;
- VIII escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) Não Deficientes.
- 3.3.2 Os candidatos que optaram pelo Programa de Ações Afirmativas e concluíram o Ensino Médio com base no resultado do ENEM deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração de que não cursaram, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular.

- 3.3.3 Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas aos estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (inciso I, II, III e IV do item 3.3.1), conforme estabelecido nos artigos 6°, 7° e 8° da Portaria MEC no 18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios listados em portaria a ser publicada posteriormente pelo DAE, no site: <a href="https://processoseletivo20202.ufsc.br/editais-e-resolucoes/">https://processoseletivo20202.ufsc.br/editais-e-resolucoes/</a>, e validação de autodeclaração de renda por Comissão de Validação de Renda, constituída e nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) especificamente para esse fim.
- 3.3.3.1 As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria específica emitida pela Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD em conjunto com a SAAD.
- 3.3.3.2 Para a comprovação de renda será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando em conta, no mínimo, os meses de julho, agosto e setembro de 2020.
- 3.3.3.3 O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à Comissão recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento do resultado de cada resultado da validação.
- 3.3.3.4 A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da SAAD. (http://saad.ufsc.br/).
- 3.3.4 Os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas nos incisos I, II, V e VI do item 3.3.1, deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente após a matrícula, exigir-se-á a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração etnicorracial especificamente constituída para esse fim, nomeada pela SAAD.
- 3.3.4.1 O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração etnicorracial impetrando recurso à Comissão Recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento do resultado de cada resultado da validação.
- 3.3.4.2 A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da SAAD (http://saad.ufsc.br/).

- 3.3.5 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto n° 3.298/99, em seus Artigos. 3° e 4° (com a redação dada pelo Decreto no 5.296/04), e no Art. 2° da Lei no 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência previstas neste edital.
- 3.3.5.1 Em conformidade com a Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.3.5.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.
- 3.3.5.3 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).
- 3.3.5.4 Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Nº 13.409/2016 e a Portaria MEC Nº 9/2017, deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID. Este laudo será analisado por comissão especificamente constituída pela SAAD para esse fim.
- 3.3.5.5 O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à Comissão Recursal e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento do resultado de cada resultado da validação.
- 3.3.5.6 A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da SAAD (http://saad.ufsc.br/).
- 3.3.6 O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes modalidades de que trata o item 3.3 obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as Portarias Normativas MEC 18/2012 e MEC 9/2017.

- 3.3.6.1 As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no item 3.3.6, serão destinadas aos candidatos da Classificação Geral (não optantes pelo PAA/Lei das Cotas).
- 3.3.7 Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da classificação geral.
- 3.4 Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pelo Programa de Ações Afirmativas concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.
- 3.4.1 Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes da PAA concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral; caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.
- 3.4.2 Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 3.4.3 Os documentos solicitados pela SAAD e procedimentos estarão disponíveis no site: https://processoseletivo20202.ufsc.br/editais-e-resolucoes/, ficando o candidato responsável em acessar e enviar a documentação necessária.

# 4 DOS CURSOS, DA UTILIZAÇÃO DAS NOTAS DO ENEM E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 4.1 Neste Processo Seletivo são oferecidas as vagas dos cursos constantes nos Anexos I e II (Quadro Geral de Cursos e Vagas) deste Edital.
- 4.2 Para concorrer às vagas de que trata este Edital, os candidatos deverão ter participado de pelo menos uma das edições do ENEM realizadas nos anos de 2017 ou 2018 ou 2019 e ter obtido no mínimo:
- I − 200 pontos na disciplina de redação; e
- II pontuação correspondente à nota mínima do ENEM, acrescida de 10%, em cada uma das seguintes disciplinas: Ciências Humanas e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Linguagens e códigos e suas tecnologias e Matemática e suas tecnologias

- 4.2.1 As notas mínimas de cada disciplina referentes às Edições de 2017, 2018 e 2019 do ENEM encontram-se no Anexo III deste Edital.
- 4.3 O cálculo da Nota Final (NF) dos candidatos será a média das notas do ENEM (NE), transformadas para a base centesimal, com duas casas decimais após a vírgula e arredondamento na segunda casa decimal, observando-se os seguintes pesos por disciplina:
- I 1,5 para a disciplina de Redação;
- II 1,0 para cada uma das demais disciplinas.
- 4.3.1 Para transformar a nota do ENEM de cada disciplina para a base centesimal devem ser consideradas as notas máximas e mínimas de cada disciplina, referentes ao ano do ENEM utilizado, de acordo com a seguinte fórmula:

Nota do Enem da Disciplina "i" = 
$$\left(\frac{X_i - \text{nota m\'nima}_i}{\text{nota m\'axima}_i - \text{nota m\'nima}_i}\right) \times 100$$

### Onde:

X<sub>i</sub> é a nota do candidato, informada pelo INEP, na disciplina "i"; nota mínima<sub>i</sub> é a nota mínima da disciplina "i" do ENEM utilizado; e nota máxima<sub>i</sub> é a nota máxima da disciplina "i" do ENEM utilizado.

- 4.3.2 A nota final (NF) será a soma de todas as notas transformadas de cada disciplina multiplicada pelo respectivo peso descrito no item 4.3, dividido por 5,5.
- 4.4 Havendo candidatos com a mesma Pontuação, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo descritos, na ordem especificada:
- a) maior pontuação obtida na disciplina de Redação;
- b) maior pontuação obtida na disciplina Linguagens e códigos e suas tecnologias;
- c) maior pontuação obtida na disciplina Matemática e suas tecnologias;
- d) maior pontuação obtida na disciplina Ciências Humanas e suas tecnologias;
- e) maior pontuação obtida na disciplina Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- f) menor renda;
- g) candidato mais idoso.
- 4.5 A relação de classificados em cada curso/turno e período (semestre) será publicada em ordem alfabética.

- 4.5.1 Os candidatos classificados serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso/modalidade.
- 4.5.2 Os candidatos aprovados, que atenderem o item 4.2, e não classificados ficarão em lista de espera.
- 4.6 Aos candidatos classificados nas modalidades dos incisos , em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e legislação complementar, exigir-se-á, no ato da matrícula, a autodeclaração de sua condição etnicorracial e, imediatamente após a matrícula, a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração etnicorracial, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades SAAD, constituída especificamente para esse fim.
- 4.6.1 O candidato classificado nas reservas de vagas indicadas nos incisos I, II, V e VI do item 3.3.1 que não assinar a autodeclaração de sua condição etnicorracial perderá sua vaga e será substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.
- 4.6.2 Para que a autodeclaração etnicorracial seja validada, os candidatos autodeclarados pretos ou pardos devem possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.
- 4.6.3 Para que a autodeclaração etnicorracial seja validada, os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.6.4 A comissão decidirá se o candidato atende aos critérios estabelecidos.
- 4.6.5 O candidato poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação, em caso de ilegalidade.
- 4.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 4.8 O preenchimento de vagas remanescentes será definido em Edital específico, a ser publicado no site do Processo Seletivo de que trata este Edital.

### 5 DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 5.1 O resultado individual preliminar deste Processo Seletivo será divulgado a partir de **14 de dezembro** de **2020.**
- 5.1.1 O candidato poderá acessar o seu resultado preliminar por meio do Boletim de Desempenho Individual Preliminar no site http://processoseletivo20202.ufsc.br.
- 5.2 Caso o candidato não concorde com o resultado preliminar do Processo Seletivo, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as **18h do dia 15 de dezembro de 2020**, conforme procedimentos especificados no item 6 do edital.
- 5.3 A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do Processo Seletivo a partir do **dia 21 de dezembro de 2020**.
- 5.4 É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.
- 5.5 A relação oficial dos classificados, por curso, contendo nome, número de inscrição e modalidade, bem como o Boletim de Desempenho Individual dos candidatos será divulgada no site <a href="http://processoseletivo20202.ufsc.br/">http://processoseletivo20202.ufsc.br/</a>.
- 5.6 Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em portaria de matrícula expedida pela Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD em conjunto com a Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades SAAD e publicada no site: https://processoseletivo20202.ufsc.br/editais-e-resolucoes/.
- 5.7 O candidato classificado que não efetuar a matrícula nos prazos estabelecidos pela portaria referida no item anterior, perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

# 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1 Cada recurso deverá:
- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) ser digitado no sistema específico, disponível no site do Processo Seletivo;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

- 6.2 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:
- a) acessar sistema específico disponível no site do Processo Seletivo;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação, ou seja, fazer upload;
- d) finalizar a solicitação de recurso.
- 6.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 6.1 e 6.2 serão liminarmente indeferidos.

### 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar deste Processo Seletivo.
- 7.2 A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar e tomar conhecimento, através do site: http://processoseletivo20202.ufsc.br do conteúdo desses documentos.
- 7.3 Até a divulgação do resultado, em caso de mudança de endereço, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à COPERVE/UFSC. Esta informação deverá, obrigatoriamente, ser enviada pelo formulário de contato com a COPERVE: http://coperve.ufsc.br/formulario-de-contato/
- 7.3.1 Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado oficial pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar DAE/UFSC. **Esta informação deverá, obrigatoriamente, ser enviada pelo email: dae@contato.ufsc.br**
- 7.4 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução Normativa nº 076/2020/CGRAD, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do Processo Seletivo UFSC/2020.2.

7.5 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <a href="http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php">http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php</a>.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 23 de setembro de 2020

Profa. Dra. Maria José Baldessar Presidente da COPERVE

#### **ANEXO I**

## Processo Seletivo 2020.2 (ENEM 2017 OU 2018 OU 2019)

Vagas de Medicina (Araranguá) – Ingresso 2020.2

		Campus		Escola Pública (50%)								
C	Nome do Curso		Não Optantes PAA (50%)	Renda até 1,5 SM¹			Renda maior que 1,5 SM <sup>2</sup>			Total		
Curso				PPI <sup>3</sup>		Outros		PPI <sup>3</sup>		Outros		Vagas
				DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	
656	MEDICINA – DIURNO	ARARANGUÁ	19	1	3		7		3	1	5	39

### Processo Seletivo 2020.2 (ENEM 2017 OU 2018 OU 2019)

Vagas de Medicina (Araranguá) – Ingresso 2021.1

Curso		Campus		Escola Pública (50%)								
	Nome do Curso		Não Optantes PAA (50%)	Renda até 1,5 SM¹			Re	Renda maior que 1,5 SM <sup>2</sup>			Total	
	Nome do Curso			PPI <sup>3</sup>		Outros		PPI <sup>3</sup>		Outros		Vagas
				DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	
656	MEDICINA – DIURNO	ARARANGUÁ	15		2	1	4	1	2		5	30

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> DEF – Deficientes.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> NDEF – Não deficientes

### ANEXO II

# Processo Seletivo 2020.2 (ENEM 2017 OU 2018 OU 2019)

Quadro de Vagas Remanescentes do Vestibular 2020 – Ingresso 2020.2

	3		S do Vestibulai 2	Escola Pública (50%)								
				Renda até 1,5 SM¹				Renda maior que 1,5 SM <sup>2</sup>				
		Campus		PPI <sup>3</sup>		Outros		PPI <sup>3</sup>		Outros		
Curso	Nome do Curso		Não Optantes PAA (50%)	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	DEF <sup>4</sup>	NDEF <sup>5</sup>	Total Vagas
301	ADMINISTRAÇÃO – DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
316	ADMINISTRAÇÃO – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
555	AGRONOMIA – DIURNO	CURITIBANOS	22	1	3	1	7	1	3	1	6	45
335	ARQUIVOLOGIA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS	6	1	1	1	1	1		1	1	13
324	BIBLIOTECONOMIA – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – DIURNO	FLORIANÓPOLIS	6	1	1	1	1	1		1	1	13
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	6	1		1	1	1		1	1	12
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1		1	1	14
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – DIURNO	BLUMENAU	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS – DIURNO	BLUMENAU	18	1	3	1	5	1	2	1	5	37
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS – DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1				1				4
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	4	1		1		1		1		8
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	6	1		1	1	1		1	1	12
553	ENGENHARIA FLORESTAL – DIURNO	CURITIBANOS	21	1	3	1	6	1	3	1	6	43
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	8	1	1	1	1	1	1	1	1	16
755	ENGENHARIA TÊXTIL – DIURNO	BLUMENAU	20	1	3	1	5	1	3	1	5	40
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC – DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	1	1	1	1	1		1	1	14
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1		1		7
223	MATEMÁTICA - LIC – DIURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
751	MATEMÁTICA - LIC – NOTURNO	BLUMENAU	19	1	3	1	5	1	2	1	5	38
757	QUÍMICA - BEL - VESPERTINO/NOTURNO	BLUMENAU	6	1	1	1	1	1		1	1	13
205	QUÍMICA - LIC – DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	8	1	1	1	2	1	1	1	1	17
502	ZOOTECNIA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1		1		1		1		8
		TOTAL	240	26	28	25	52	26	21	24	47	489

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.
 PPI - Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.
 DEF - Deficientes.
 NDEF - Não deficientes

ANEXO III NOTAS MÍNIMAS ENEM/2017, ENEM/2018 E ENEM/2019

		ENEM 2017			ENEM 2018			ENEM 2019	
DISCIPLINA	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota mínima para Concorrer à Classificação	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota mínima para Concorrer à Classificação	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota mínima para Concorrer à Classificação
Redação	0,00	1000,00	200,00	0,00	1000,00	200,00	0,00	1000,00	200,00
Linguagens e códigos e suas tecnologias	299,60	788,60	329,56	318,80	816,90	350,68	322,00	801,70	354,20
Matemática e suas tecnologias	310,40	993,90	341,44	360,00	996,10	396,00	359,00	985,50	394,90
Ciências Humanas e suas tecnologias	307,70	868,30	338,47	387,20	850,40	425,92	315,90	835,10	347,49
Ciências da Natureza e suas tecnologias	298,00	885,60	327,80	362,50	869,60	398,75	327,90	860,90	360,69